

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 054/2018 - PGJ, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**  
**(PT. Nº 112.147/2017)**

*De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 09/08/2018 p.72-73.*

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campinas – Cargos Cíveis. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS - Cargos cíveis, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 57/64, constante dos autos do protocolado nº 112.147/17, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato n. 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

**9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) 1/3 (um terço) dos feitos de Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas (atuação compartilhada com o 12º e o 15º Promotores);
- d) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro de Imóveis, nos feitos relacionados à regularização fundiária e registros de parcelamentos e loteamentos;
- e) Atendimento ao público;

**11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 8ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos da 9ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos da 10ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- e) Corregedoria Permanente do 2º Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;



f) 1/2 (metade) dos feitos da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis (atuação compartilhada com 18º Promotor de Justiça), nos feitos com final ímpar;

g) Atendimento ao público;

**12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

a) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d) 1/3 (um terço) dos feitos de Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas (atuação compartilhada com o 9º e o 15º Promotores de Justiça);

e) Atendimento ao público;

**13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

a) Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b) Feitos da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c) Feitos da 7ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

d) Feitos da 1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;

e) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Sousa e do 3º Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;

f) Atendimento ao público.

**14º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

a) Feitos da 3ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Permanente do 1º e 2º Cartórios de Registro Civil de Campinas, no tocante à área de Família e Sucessões;

c) Atuação no CEJUSC todas as terças-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente de cargos) às sextas-feiras;

d) Atendimento ao público.



**15º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) 2/3 (dois terços) dos feitos de Patrimônio Público (atuação compartilhada com o 24º Promotor de Justiça);
- b) 1/3 (um terço) dos feitos de Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas (atuação compartilhada com o 9º e o 12º Promotores de Justiça);
- c) Atendimento ao público.

**16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 1ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria Permanente do 3º Cartório de Registro Civil de Campinas, no tocante à área de Família e Sucessões;
- c) Atuação no CEJUSC todas as quintas-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente de cargos) às sextas-feiras;
- d) Atendimento ao público;

**18º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos da 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- e) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Barão e do 1º Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;
- f) 1/2 (metade) dos feitos da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis (atuação compartilhada com o 11º Promotor de Justiça), nos feitos com final par;
- g) Atendimento ao público.

**19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Oficiar em todos os procedimentos relativos a Direitos Difusos e Coletivos da Infância e Juventude, exceto área da Educação;
- b) Analisar todas as comunicações do “Disque Direitos Humanos – Disque 100” e instaurar os respectivos PANIs, que impliquem em pedido judicial de afastamento do convívio familiar;
- c) Oficiar em todos os feitos judiciais da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível referentes às situações de acolhimento e de colocação em família substituta mediante guarda, tutela ou adoção, propostas pelo MP ou por terceiros;
- d) Todas as audiências da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível;
- e) Oficiar em pedidos de habilitação no cadastro de pretendentes à adoção;
- f) Fiscalização de entidades de acolhimento;
- g) Propor ação de destituição ou suspensão do poder familiar;
- h) Fiscalização das eleições do Conselho Tutelar;
- i) Oficiar nas ações judiciais em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível, propostas pelo MP e por terceiros nas áreas de sua atribuição;
- j) Atendimento ao público.

**20º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Oficiar em todos os procedimentos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas socioeducativas, até o oferecimento da representação, concessão de remissão ou promoção de arquivamento;
- b) Oficiar em todos os processos de execução de medidas socioeducativas em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas de Campinas;
- c) Fiscalização de todas as entidades sediadas em Campinas que mantenham programas de internação, semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;
- d) Ajuizar representações para apuração de irregularidades em entidade de atendimento que mantenha programa socioeducativo de internação, semiliberdade, liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, até o trânsito em julgado r. sentença;



- e) Interesses Difusos e Coletivos concernentes às medidas socioeducativas previstas pela legislação;
- f) Fiscalização da Eleição dos Conselhos Tutelares;
- g) Controle externo da Delegacia da Infância e Juventude de Campinas, de forma intercalada com o 33º Promotor de Justiça de Campinas;
- h) Atendimento ao público em sua área de atribuição.

**24º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) 1/3 (um terço) dos feitos de Patrimônio Público, inclusive as ações civis públicas distribuídas (atuação compartilhada com o 15º Promotor de Justiça);
- b) Direitos Humanos, com abrangência nas áreas de Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Atendimento ao público;

**26º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências ;
- b) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Sousas, no tocante à área de Família e Sucessões;
- c) Atuação no CEJUSC todas as segundas-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente dos cargos) às sextas-feiras;
- d) Atendimento ao público;

**30º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 4ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Barão Geraldo, no tocante à área de Família e Sucessões;
- c) Atuação no CEJUSC todas as quartas-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente dos cargos) às sextas-feiras;
- d) Atendimento ao público;

**33º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Analisar todas as comunicações do “Disque Direitos Humanos – Disque 100” e instaurar respectivos PANIs, exceto os que impliquem em pedido judicial de afastamento do convívio familiar;
- b) Oficiar em feitos da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível referentes a interesses individuais propostos pelo Ministério Público ou por terceiros, exceto os de atribuição do 19º Promotor de Justiça;
- c) Oficiar em todos os pedidos de alvará judicial;
- d) Oficiar em todos os pedidos de autorização de viagem;
- e) Oferecer representações por infração administrativa e oficiar nos respectivos processos judiciais;
- f) Área de Educação – interesses difusos, coletivos, individuais, e respectivos processos judiciais, propostos por terceiros ou pelo Ministério Público;
- g) Fiscalização das eleições do Conselho Tutelar;
- h) Oficiar, a partir do recebimento da representação até final do recebimento da r.sentença, em todos os processos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas;
- i) Oficiar em todas as audiências judiciais referentes a processos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos infracionais e Medidas Socioeducativas, bem como em todas as audiências judiciais realizadas em curso das medidas de execução;
- j) Controle externo da Delegacia da Infância e Juventude de Campinas, de forma intercalada com o 20º Promotor de Justiça de Campinas;
- k) Demais situações omissas;
- l) Atendimento ao público em sua área de atribuição.

**OBSERVAÇÕES**

- I. As distribuições dos feitos nas áreas de Consumidor, Fundações, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Patrimônio Público serão elaboradas pelo Coordenador Setorial da Área de Interesses Difusos e Coletivos.
- II. A partir da homologação desta proposta, a distribuição dos feitos da área de Patrimônio Público e Social passará a seguir a regra ajustada acima, ou seja, 2/3 dos feitos para o 15º PJ e 1/3 para o 24º



PJ, sendo que a cada dois procedimentos seguidos distribuídos pela Coordenadoria Setorial da Área de Interesses Difusos e Coletivos ao 15º PJ, o terceiro procedimento será distribuído ao 24º PJ, sempre nessa proporção, mas permanecendo cada um, todavia, com o respectivo acervo existente em cada Promotoria na data da homologação (sem redistribuição).

III. O 11º, 13º e 18º Promotor de Justiça atuarão também nos seguintes casos:

- a) Função de custos legis nas ações populares e em outras ações em que haja intervenção do Ministério Público, inclusive nas demandas em que Fundação for parte perante as Varas Cíveis e das Fazendas Públicas, desde que não haja interesse difuso ou coletivo nem se refiram a problemas de gestão da fundação ou de alienação de bens fundacionais;
- b) Função de custos legis nas ações civis públicas ajuizadas por co-legitimados, desde que não haja relevância social e interesse difuso ou coletivo;
- c) Procedimentos administrativos relativos à doação de órgão, internação psiquiátrica involuntária, interdição e outras medidas correlatas decorrentes do atendimento ao público;
- d) Feitos da 1ª e da 2ª Varas do Juizado Especial Cível, que serão distribuídos de forma livre e sequencial. As audiências das referidas Varas serão feitas em sistema de rodízio pelo 11º, 13º e 18º Promotor de Justiça.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 128, n. 142, p.54-55, de 02 de Agosto de 2018.

**Retificado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 128, n. 146, p.57, de 08 de Agosto de 2018.

**Retificado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 128, n. 147, p.72-73, de 09 de Agosto de 2018.

